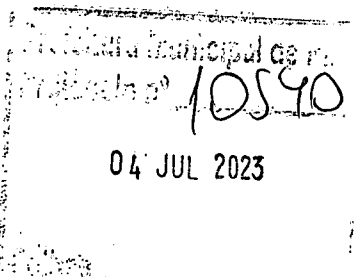




Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Presidente



OFÍCIO Nº 225/2023

Pirai, 04 de julho de 2023.

Exmo. Senhor,

Encaminho cópia da Resolução aprovada na sessão do dia 03 de julho do corrente ano, referente ao Projeto de Resolução nº 05/2023, para a devida publicação no Informativo Oficial do Município, em que:

**“Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.”**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,

  
Mário Hermínio da Silva Carvalho  
-Presidente-

Exmo. Sr.  
Dr. RICARDO CAMPOS PASSOS  
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 640/2023**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos e inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).


Parágrafo único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Pirai que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, 03 de julho de 2023.

  
Mário Hermínio da Silva Carvalho  
-Presidente-

Projeto de Resolução nº 05/2023